



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM N° 2/2018

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do **Panel de Negociação**, um avançado banco de fornecedores que possibilita ao Pregoeiro consulta durante a sessão do pregão os preços praticados pelos fornecedores em disputa e ainda verificar os históricos de negociações e dados estatísticos de diversas empresas.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIF. | CÓD CAT MAT | UND | QTD |
|------|--|-------------|---------|-----|
| 1 | Contratação do Sistema Painel de Negociação. | | SERVIÇO | 1 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação tem como objetivo firmar uma parceria com o referido órgão e apresentar os benefícios e condições para contratação do **Panel de Negociação**, um avançado banco de fornecedores que possibilita ao Pregoeiro consultar durante a sessão do Pregão os preços praticados pelos fornecedores em disputa e ainda verificar os históricos de negociações e dados estatísticos de diversas empresas que fornecem para o HFA.

2.2. A contratação visa aos servidores designados para operar o sistema, o melhor aproveitamento de seus resultados.

2.3. Nesse contexto, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. E, por ser considerada uma das áreas estratégicas para a economia de recursos públicos, os profissionais à frente dos setores de compras devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais às licitações e contratações administrativas.

2.4. A capacitação desses agentes é, inclusive, obrigação prevista na Lei Geral de Licitações, Lei 8.666/93, cujo art. 51 prevê:

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. (o grifo não consta no original);

Em relação aos Pregoeiros, especificamente, os Decretos 3.555/2000 e 5.450/05, por meio dos arts. 7º, parágrafo único e 10, §4º, respectivamente, também impõem a necessidade de capacitação. Assim disciplinam os referidos dispositivos: Art. 7º. Omissis: (...) Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que

tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 10. Omissis: (...) §4º. Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor ou o militar que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

2.5. Desta forma, visando colaborar com o desenvolvimento das compras públicas no Brasil, NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, empresa pertencente ao Grupo Negócios Públicos, o qual, há quase 20 anos, é reconhecido pela solidez e qualidade dos seus serviços, colecionando em sua história a realização de grandes eventos, congressos, cursos e treinamentos direcionados ao aperfeiçoamento e atualização dos servidores públicos atuantes na área de licitações e gestão de contratos desenvolvidos pela Administração Pública que apresenta os benefícios e contratações do painel de negociação.

2.6. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.6.1. Como benefício direto o HFA terá em seu quadro servidores técnicos multiplicadores e aperfeiçoados para executar com ainda mais qualidade as atribuições de suas funções. Estes estarão prontos para responder com propriedade a seus superiores ou a qualquer órgão de controle. Indiretamente o público externo, razão da existência de nossa Instituição será alcançado, uma vez que a gestão estará amparada com informações relevantes e úteis para um excelente direcionamento dos limitados recursos disponibilizados.

2.7. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.7.1. Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA, na medida em que é constante e crescente o número procedimentos licitatórios executados no HFA.

2.7.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

3.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das especificações para fins de aceitação e definitiva;

3.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que reparada ou corrigidas;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou do servidor solicitante;

3.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital, ou seu correspondente e seus anexos;

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, ou seu correspondente, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou seu correspondente e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos dados do serviço prestado;

4.1.2. O objeto deve estar acompanhado de esclarecimentos pertinentes e anexos que especifique o serviço prestado;

4.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, ou a posteriori, conforme o caso, o objeto através de complementações ou qualificações necessárias;

4.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

Brasília - DF, 12 de dezembro de 2018.

| CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO | REQUISITANTE |
|---|---|
| Ratifico em: 12/12/2018 | Solicitado em: 12/12/2018 |
| <p align="center">Marcio Lopes Mendes - Cap - QCO Chefe da Seção de Licitações</p> | <p align="center">João Batista da Silva - Cap - QAO R/1 Adjunto da Seção de Licitações</p> |
| DIRETORIA ENQUADRANTE | |
| Ratifico em: | |
| JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA | |

Ordenador de Despesas do HFA



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Adjunto(a)**, em 12/12/2018, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lopes Mendes, Chefe**, em 12/12/2018, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 13/12/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1345925** e o código CRC **E33E1C12**.